



PROCESSO Nº 884/04

PROTOCOLO Nº 5.657.523-5

PARECER Nº 625/08

APROVADO EM 16/09/08

CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR

INTERESSADA: FACULDADE ESTADUAL DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS
DE PARANAGUÁ

MUNICÍPIO: PARANAGUÁ

ASSUNTO: Proposta Pedagógica do Curso de Graduação em Pedagogia –
Licenciatura, de adequação à Resolução CNE/CP nº 1/2006 que
institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para o respectivo curso.

RELATORA: SOLANGE YARA SCHMIDT MANZOCHI

I – RELATÓRIO

1. Histórico

Pelo ofício nº 961/04-CEE/GAB/SETI, a Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior encaminha a este Conselho, o protocolado nº 5.657.523-5, da Faculdade Estadual de Filosofia, Ciências e Letras de Paranaguá – FAFIPAR, município de Paranaguá, mantida pelo Governo do Estado do Paraná, contendo a proposta pedagógica do Curso de Pedagogia, em cumprimento a Deliberação nº 1/04-CEE/PR e ressalvas contidas no Parecer 450/04-CEE/PR, aprovado em 2 de setembro de 2004.

Este Conselho constituiu Comissão Verificadora por meio da Portaria nº 4, de 10 de maio de 2005, composta pela Conselheira Clemencia Maria Ferreira Ribas e pela Professora Doutora Leide Mara Schmidt, Doutora em Educação pela PUC/SP, Coordenadora do Núcleo de Educação e Tecnologia Aberta e a Distância – NUTEAD, da Universidade Estadual de Ponta Grossa – UEPG, como Perita.

A verificação *in loco* ocorreu em 13 de maio de 2005. A Comissão Verificadora reuniu-se com a IES visto que, alguns pontos da proposta pedagógica não atendiam à legislação em vigor e haviam alguns aspectos redundantes na proposta curricular citada no Relatório da Comissão (item 3).



PROCESSO Nº 884/04

Em 20 de julho de 2005, a Perita e a Conselheira à época, Mariná Holzmann Ribas retornaram a Paranaguá (sem nenhum ônus para a IES) e analisaram a nova proposta pedagógica, discutiram a proposta com os professores que participaram da reunião e constataram que a maioria das sugestões indicadas pela perita foram atendidas.

O Conselho Nacional de Educação baixou a Resolução CNE/CP nº 1, de 15 de maio de 2006, que institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Curso de graduação em Pedagogia – Licenciatura.

Assim sendo, a Presidente da Câmara de Educação Superior devolveu, em 12 de julho de 2006, o presente processo à FAFIPAR para reformular a proposta pedagógica do Curso de graduação em Pedagogia – Licenciatura, objetivando o cumprimento da Resolução CNE/CP nº 1/2006 .

Retornou a este Conselho, em 2 de maio de 2008, por meio do Ofício nº 486/08-CES/GAB/SETI, de 30 de abril de 2008, capeando o Ofício nº 54, de 16 de abril de 2008, da Direção da Faculdade Estadual de Filosofia, Ciências e Letras de Paranaguá – FAFIPAR, incluindo a proposta pedagógica do Curso de graduação em Pedagogia – Licenciatura, pretendendo cumprir à Resolução CNE/CP nº 1/2006, com as seguintes características:

Curso: Pedagogia

Modalidade: Licenciatura

Carga horária: 3.490 horas

Turno de funcionamento: Diurno e Noturno

Regime de matrícula: Anual

Número de vagas/anuais: 150 vagas para os períodos diurno e noturno.

Integralização: Mínimo de 4 e no máximo, 6 anos.



PROCESSO Nº 884/04

Objetivos Gerais

- Possibilitar uma sólida fundamentação teórico-metodológica com base nos pressupostos históricos, filosóficos, psicológicos e sociológicos da educação.
- Fortalecer a formação teórico-prática do professor para a Educação Infantil, Séries Iniciais do Ensino Fundamental e Disciplinas Pedagógicas do Ensino Médio.
- Desenvolver um trabalho de reflexão e ação sobre o espaço organizacional da escola, garantindo aos profissionais da educação um nível de formação pedagógica interdisciplinar capaz de superar a “especialização” que, historicamente, vem determinando a fragmentação do trabalho desses profissionais.
- Integrar os estágios na dinâmica da formação do pedagogo, na totalidade do curso, buscando articular os eixos do ensino, da pesquisa e da extensão.

Objetivos Específicos

- Facultar ao profissional a ser formado, opções de conhecimento e de atuação no mercado de trabalho.
- Criar oportunidades para o desenvolvimento de habilidades necessárias para se atingir a competência desejada no desempenho profissional.
- Realizar ações, associando o currículo acadêmico como o desenvolvimento das atividades realizadas no decorrer do curso;
- Propiciar conhecimento histórico e teórico sobre as concepções educacionais, para que usufruam deste conhecimento na sua atuação profissional.

Perfil Profissional do Egresso

Segundo a FAFIPAR, o Curso de graduação em Pedagogia – Licenciatura pretende formar um profissional capaz de analisar criticamente suas práticas e representações sociais que:

- 1 Se posicione autonomamente sobre o campo de atuação e sobre questões de seu cotidiano e da sociedade;
- 2 Se instrumentalize para a reflexão sobre as relações sociais;
- 3 Esteja capacitado à leitura crítica da realidade, para a proposição de alternativas e para a avaliação de soluções e implementação de processos;
- 4 Tenha capacidade de articulação de saberes que envolvam o fazer, o aprender e o transformar a educação;
- 5 Insira-se tanto na educação formal quanto na informal, demonstrando, ante as diferenças culturais, solidariedade, criatividade e disponibilidade para a concepção de um novo fazer em educação.



PROCESSO Nº 884/04

Campo de Atuação Profissional

O Curso de Pedagogia – Licenciatura objetiva colocar no mercado de trabalho um profissional habilitado a:

- Ministrar atividades para a Educação Infantil, anos iniciais do ensino fundamental e disciplinas pedagógicas do ensino médio.
- Preparar o profissional docente da educação básica, trabalhando com as disciplinas pedagógicas.
- Gerenciar programas e projetos educacionais realizados em espaços escolares e não escolares.
- Contribuir com a produtividade das instituições escolares e não-escolares no que diz respeito ao desenvolvimento de recursos humanos.
- Atuar na gestão e avaliação de projetos educativos.
- Produzir reflexão teórica a partir das práticas pedagógicas.
- Implementar as políticas educacionais em espaços escolares.
- Desenvolver atividades de ensino, pesquisa e extensão articuladas ao contexto social, pautando sua conduta em princípios éticos, políticos, econômicos e sociais.

O Pedagogo poderá atuar ainda na organização de sistemas, projetos e experiências escolares e não-escolares, na produção e difusão do conhecimento científico e tecnológico do campo educacional e nas áreas emergentes do campo educacional.



PROCESSO Nº 884/04

Matriz Curricular
Curso de Pedagogia – Licenciatura

DISCIPLINAS	1º ANO	2º ANO	3º ANO	4º ANO	CH
Biologia da Educação	02				68
Fundamentos Sócio-Antropológicos I	02				68
Filosofia	02				68
Gestão Escolar I	02				68
História da Educação I	02				68
Políticas Educacionais I	02				68
Sociologia Geral	02				68
Metodologia da Pesquisa I	02				68
Prática Pedagógica I	03				102
Psicologia da Educação	02				68
Total	21				714
Fundamentos da Língua Brasileira de Sinais (Libras)		02			68
Didática I		02			68
Filosofia da Educação		02			68
Gestão Escolar II		02			68
História da Educação II		02			68
Políticas Educacionais II		02			68
Metodologia da Pesquisa II		02			68
Prática Pedagógica II		03			102
Psicologia do Desenvolvimento e Aprendizagem		02			68
Sociologia da Educação		02			68
Total		21			714
Currículos e Programas			02		68
Fundamentos Sócio-Antropológicos II			02		68
Didática II			02		68
Gestão Escolar III			04		136
Metodologia da Língua Portuguesa			02		68
Metodologia da Pesquisa III (T.C.C.)			02		68
Prática Pedagógica III			03		102
Princípios e Métodos da Alfabetização			02		68
Tecnologias Educacionais			02		68
Estágio Supervisionado em Gestão Escolar e Docência das Disciplinas Pedagógicas			-		200
Total			21		914
Fundamentos da Educação Especial				02	68
Metodologia da Arte				02	68
Prática Pedagógica IV				03	102
Metodologia da Pesquisa IV (T.C.C.)				03	102
Recreação e Jogos				02	68
Metodologia da História e Geografia				02	68
Metodologia das Ciências Naturais e Matemáticas				02	68
Higiene e Puericultura				02	68
Literatura Infantil				02	68
Fundamentos da Matemática e Estatística Aplicada à Educação				02	68
Estágio Supervisionado em Educação Infantil e Séries Iniciais do Ensino Fundamental				-	200
Total				22	948
Total de Carga Horária					3.290
Atividades Complementares					200
Total Geral					3.490



PROCESSO Nº 884/04

2. No Mérito

Sobre o prazo para que as Instituições de Ensino Superior dispunham para a adequação da proposta pedagógica à Resolução CNE/CP nº 1, de 15 de maio de 2006, que institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Curso de graduação em Pedagogia – Licenciatura, temos:

Art. 11. As instituições de ensino superior (...) que já oferecem cursos de Pedagogia deverão elaborar novo projeto pedagógico, obedecendo ao contido nesta Resolução.

§ 1º O novo projeto pedagógico deverá ser protocolado no órgão competente do respectivo sistema ensino, no prazo máximo de 1 (um) ano, a contar da data da publicação desta Resolução.

§ 2º O novo projeto pedagógico alcançará todos os alunos que iniciarem seu curso a partir do processo seletivo seguinte ao período letivo em que for implantado.

(...)

Considerando que a publicação da Resolução CNE/CP nº 1/2006, ocorreu em 15 de maio de 2006 e que o prazo para adequação expirou em 15 de maio de 2007, todos os alunos que ingressaram no curso de graduação em Pedagogia – Licenciatura a partir do ano letivo de 2008, estarão sujeitos ao cumprimento da respectiva proposta pedagógica.

Em visita realizada por esta Relatora e pelos Conselheiros Archimedes Peres Maranhão, Domenico Costella e Maria Tarcisa Silva Bega, em 18 de junho de 2008, constatou-se o funcionamento do Curso de graduação em Pedagogia, em regime de extensão, no Município de Matinhos, fato que desconsidera o Parecer nº 450/04, aprovado em 2 de setembro de 2004:

Considerando o exposto e a expressa manifestação da mantenedora, do caráter emergencial de atender a demanda de formação de educadores da região de abrangência, esta Conselheira vota favoravelmente ao pedido de descentralização do curso de Pedagogia da FAFIPAR para o Município de Matinhos, **com a oferta de um vestibular**, com 50 vagas, em caráter excepcional, com igual projeto pedagógico e padrão de qualidade ofertado na sede. (grifos nossos).

(...)

A mantenedora deverá garantir à Instituição, recursos físicos, materiais e corpo docente, técnico e administrativo habilitados para o funcionamento do curso.



PROCESSO Nº 884/04

II – VOTO DA RELATORA

Considerando o exposto aprovamos a proposta pedagógica do curso de graduação em Pedagogia – Licenciatura adequada às Diretrizes Curriculares Nacionais (Resolução CNE/CP nº 1/2006), ofertado pela Faculdade Estadual de Filosofia, Ciências e Letras de Paranaguá - FAFIPAR, mantida pelo Governo do Estado do Paraná, com carga horária de 3.490 horas, funcionamento nos períodos diurno e noturno, 150 vagas anuais, integralização de no mínimo 4 e, no máximo, 6 anos, a partir de 2008.

Deverá a Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior/SETI/CES orientar a FAFIPAR para que a mesma formalize junto a este Conselho a regularização de vida escolar dos alunos ingressantes no Curso de Pedagogia, sob regime de extensão, no Município de Matinhos, nos anos de 2006, 2007 e 2008.

A mantenedora deverá garantir à Instituição, recursos físicos e materiais, corpo docente, técnico e administrativo habilitados para o funcionamento do curso.

Aprovado, este Parecer deverá ser encaminhado à Secretária de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior para homologação.

Encaminhe-se o processo n.º 884/04 à SETI para providências cabíveis.

É o Parecer.



ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO Nº 884/04

CONCLUSÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova, por unanimidade, o Voto da Relatora.
Curitiba, 15 de setembro de 2008.

DECISÃO DO PLENÁRIO

O Plenário do Conselho Estadual de Educação aprovou, por unanimidade, a
Conclusão da Câmara
Sala Pe. José de Anchieta, em 16 de setembro de 2008.